



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DA COMISSÃO

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 238, de 25 de agosto de 2025, que **DISPÕE SOBRE A REMIÇÃO DE PENALIDADES DE TRÂNSITO ATRAVÉS DA DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria da Vereadora Jeu Nunes, com parecer desfavorável do Relator Vereador Marcelo Nunes. O referido veio a esta Comissão para emissão de parecer colegiado, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nota-se que a proposição recebeu o Parecer nº 137, de 10 de setembro de 2025, da Procuradoria-Geral Legislativa, o qual opinou pela sua inconstitucionalidade. O Relator demonstrou vícios insanáveis do projeto, estando o seu parecer alinhado aos julgados: Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 638574, bem como ADIs 2432, 2644 e 2432 (STF).

Destaque-se que o PLL nº 238/2025 também contraria o art. 199, § 4º, da CF/1988, que proíbe todo tipo de comercialização de sangue humano a qualquer título.

Analisada a proposição, no limite das competências do art. 79 do Regimento Interno da CMBV, ficou evidente descompasso com os pressupostos normativos, em especial pela falta de iniciativa. A proposição é inconstitucional.

Com base nos autos, por unanimidade, esta Comissão acompanha integralmente e manifesta-se **favorável ao parecer do relator** (pela rejeição).

É o parecer.

Boa Vista-RR, em 16 de setembro de 2025.


Ver. BRUNO PEREZ - MDB
Membro


Ver. MARCELO NUNES - PDT
Vice-Presidente


Ver. ÍTALO OTÁVIO - REPUB
Presidente